



Secretaria de Saúde
Setor de Licitação
Departamento de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

EMPRESA: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI						
CNPJ: 41.768.205/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fortini Plus é um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Sabores baunilha e sem sabor Lata de 400g	DANONE	Fortini Pl	400	R\$63,00	R\$ 25.200,00
3	SUSTAIN JR Complemento alimentar em pó para crianças, enriquecido com 27 vitaminas e minerais, sabores chocolate, morango e baunilha. Lata de 350g	NESTLE	SUSTAIN JR	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
4	PLENI FIBER Fórmula padrão, em pó, polimérica, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, com predominância de proteínas de soja, gordura saturada menor de 10% do VCT, com TCM, hipossódica, com fibras solúveis e insolúveis, MINIMO DE 15G/L. Embalagem lata de 800g.	DANONE	PLENI FIBE	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
7	Sustap Mais é um Suplemento Alimentar desenvolvido para ajudar jovens e adultos a terem os aportes diários de nutrientes essenciais de forma completa e gostosa, associado aos benefícios das fibras e proteínas. Zero açúcar, apropriado para paciente diabético. sabor baunilha, Lata 400 g	NESTLE	Sustap Mai	400	R\$ 34,99	R\$ 13.996,00
8	LEV SOY Alimento à base de proteína da soja mais extrato de soja. Indicado para					



Secretaria de Saúde
Setor de Licitação
Departamento de Contratos

	intolerância à lactose e à proteína animal. Rico em Cálcio e Zinco. Fonte de fibras e Vitaminas A e D. Não contém Lactose, Não contém açúcar (Sacarose). Menos calorias por porção (85 Kcal). Contém isoflavonas naturais da Soja. Pode ser utilizado por crianças a partir de 3 anos, adolescentes, adultos idosos e diabético, Embalagem com 300g.	SOY +	LEV SOY IN	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
9	Ninho forti+ zero lactose é um composto lácteo fortificado rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, c e e essenciais para a nutrição das crianças. ?Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN 380g	NESTLE	NINHO FORT	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
11	MOLICO DESNATADO 280G	NESTLE	MOLICO DES	600	R\$ 24,55	R\$ 14.730,00
TOTAL						R\$ 93.026,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- A) Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- B) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



Secretaria de Saúde
Setor de Licitação
Departamento de Contratos

2.5 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

3.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.4. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.5. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

3.6. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



Secretaria de Saúde
Setor de Licitação
Departamento de Contratos

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI.
CNPJ: 41.768.205/0001-07
Valor: R\$ 93.026,00 (Noventa e Três Mil e Vinte e Seis Reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma/PE

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 10011

EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA
Assinado de forma digital por
EMYLI NATALIA DOS SANTOS
BARBOSA LTDA:41768205000107
Dados: 2025.11.28 11:15:39 -03'00'

DILMA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA
EIRELI
CNPJ: 41.768.205/0001-07